



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto é Autarquia Municipal, com atribuição legal de gerir, administrar e desenvolver os serviços públicos de saneamento, consistentes em tarefas diversas como captação de água, através de poços artesianos, armazenamento em reservatórios e distribuição para a cidade de Cândido Mota, bem como captação e afastamento de esgoto sanitário.

1.2. Em diversos pontos o SAAE de Cândido Mota possui reservatórios de água, que ainda operam de forma precária, incompatíveis com os novos padrões de monitoramento de reservação e distribuição. Sendo assim se faz necessário implementar sistemas de segurança para manter o funcionamento seguro por 24 (vinte e quatro) horas.

1.3. É certo que as pretensas mudanças também trarão maior economia de água, contribuindo para o controle de perdas.

1.4. Diante das inúmeras obras para aprimoramento do saneamento municipal, impulsionadas por esta Autarquia, torna-se imprescindível aquisição de projeto de consultoria, em vista dos princípios da “qualidade” e da “melhoria continua”.

2. OBJETO

2.1. Elaboração de projeto para implantação de serviço de videomonitoramento, alarmes e sistemas de controle de nível dos reservatórios por telemetria, englobando as seguintes etapas:

- Realização de levantamento de campo para análise dos pontos a serem monitorados;
- Descrever pormenorizadamente as necessidades de cada local;
- Discriminar todas as etapas no projeto, desde o escopo à real viabilidade da execução, apontando-se pontos favoráveis e desfavoráveis;
- Apresentar projeto analítico para facilitar o gerente de projetos, durante a execução do mesmo;
- Elaborar Planilha físico-financeiro;
- Elaborar Cronograma de Execução;

Rua João Pio Barbosa, 197 – CENTRO – CEP 19880-013 - CANDIDO MOTA/SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

2.2. Os projetos deverão vir acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

3 - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A contratação terá vigência de **90 (noventa) dias**, a partir da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação, a critério e por conveniência do SAAE de Cândido Mota, com a anuência da contratada, nos termos da **Lei Federal nº 8666/1993**.

3.2. A Elaboração do projeto deverá ser providenciada e entregue em até **60 (sessenta) dias** após a assinatura do contrato

4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER EXIBIDOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

4.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

- d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) a regularidade relativa ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

4.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida Certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a **90 (noventa) dias** da data final da entrega da proposta.

4.3.2. Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Aviso, conforme determina a súmula 50, do Tribunal de Contas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da Contratada:

5.1.1. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto a ser contratado, incluindo no(s) preço(s) proposto(s), todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao regular fornecimento dos serviços.

5.1.2. Assinar o contrato ou documento equivalente, relativo aos serviços adquiridos.

5.1.3. Fornecer o projeto, em estrita conformidade com as disposições e especificações deste termo de referência e contrato, da proposta de preços apresentada, bem como, das legislações ou normas regulamentadoras.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

5.1.4. Apresentar o projeto, de acordo com o contrato, responsabilizando-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas.

5.1.5. Comunicar ao SAAE de Cândido Mota, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do contrato.

5.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo os riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado ao fornecimento do objeto desta contratação.

5.1.7. Garantir a qualidade dos serviços fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam aos padrões de qualidade, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

5.1.8. Manter, durante toda a execução do Contrato/Empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

5.1.9. Dar ciência e imediata e por escrito ao CONTRATANTE, de qualquer anormalidade verificada execução do objeto do contrato.

5.1.10. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando sanar eventuais erros cometidos na execução.

5.1.11. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato que poderá a qualquer tempo, solicitar informações sobre os serviços.

5.1.12. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial o CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo SAAE de Cândido Mota, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

5.1.13. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto, para que o SAAE de Cândido Mota possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico e seus anexos, conforme art. 111 da Lei 8.666/93, incluindo em especial:

5.1.13.1. O direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

5.1.13.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos decorrentes da execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.1.13.3. A Contratada deverá fornecer A.R.T. referente aos projetos.

5.1.14. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

5.2. Das obrigações da contratante:

5.2.1. Receber os projetos, verificando se estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim.

5.2.2. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade verificada nos recebimentos.

5.2.3. Pagar a empresa vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos na nota de empenho e/ou contrato, conforme comprovações das reais entregas, atestadas pelo fiscal do contrato.

5.2.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como testar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

5.2.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais, objetos deste Termo de Referência.

5.2.6. Fiscalizar a obrigação da empresa vencedora de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2.7. Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato, dos itens que por ventura venham a ser substituídos no decorrer dos fornecimentos.

5.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

5.2.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao edital, bem como ao contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações.

5.2.10. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da Contratação, alertando a empresa vencedora das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o Contratado.

5.2.11. Esclarecer as dúvidas e indagações da empresa vencedora, através da fiscalização do contrato.

6. MULTAS E SANÇÕES

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados, sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

6.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos aos objetos da contratação.

6.1.2. Multa:

6.1.2.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

6.1.2.2. Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o total do contrato.

6.1.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SAAE de Cândido Mota, pelo prazo de até dois anos.

6.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

6.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observando o princípio da proporcionalidade.

6.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados a CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor ao SAAE, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

6.6. As Sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7. DO PAGAMENTO:

Rua João Pio Barbosa, 197 – CENTRO – CEP 19880-013 - CANDIDO MOTA/SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

7.1. O pagamento será realizado, após a entrega do projeto, que deverá ser devidamente atestada pelo fiscal da contratação, em consonância com as diretrizes deste Termo de Referência.

7.1.1. O pagamento estará condicionado à aprovação do Fiscal e ordenados pelo Gestor da Contratação, indicados pelo SAAE de Cândido Mota/SP.

7.1.2. Após a aprovação do Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar nota(s) fiscal(is) dos materiais efetivamente entregues, informando todos os dados, de acordo com o empenho.

7.1.3. O pagamento será efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação de cada nota fiscal, à vista do respectivo "Termo de Recebimento" ou documento equivalente.

7.1.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **05 (cinco) dias úteis** após a data de sua apresentação válida.

7.1.5. Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua entrega na forma estabelecida neste Termo de Referência;

7.1.6. O SAAE de Cândido Mota não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão realizados nas modalidades ordem de pagamento bancária, devendo a adjudicatária do certame indicar o número de sua conta-corrente, agência e, banco correspondente;

7.1.7. Na ocorrência de atraso do pagamento; quando por culpa do SAAE, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à de efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,02%.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Autarquia para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

| | |
|--------------------|---|
| 3.3.90.39.05.00.00 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (31) Cod. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto. De Água |
|--------------------|---|

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação.

10. DA VISTORIA TÉCNICA

10.1. Os proponentes poderão proceder à prévia visita ao local dos serviços, validando os quantitativos, verificando as condições do ambiente de trabalho, horários de acesso, armazenagem de equipamentos e materiais, segurança e qualquer outro aspecto que possa merecer especial atenção para o melhor desenvolvimento da execução.

10.1.1. A empresa deverá preencher o Termo de Visita Técnica após avistoria realizada.

10.1.2. O Representante Legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

10.1.3. As visitas poderão ser agendadas pelos canais de atendimento do SAAE de Cândido Mota:

a) E-mail: administrativo01@saaecandidomota.com.br

b) Fone: (18) 3341-9200

10.1.4. As visitas serão agendadas para o horário de funcionamento da Autarquia:

- Manhã- das 08h às 11h30

-Tarde- das 13h às 16h

10.2. As visitas não serão obrigatórias, porém, as empresas que optarem por não realizar não poderão alegar falta de conhecimento do local e das condições dos serviços.

Rua João Pio Barbosa, 197 – CENTRO – CEP 19880-013 - CANDIDO MOTA/SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida pelo Diretor de Departamento de Água do SAAE de Cândido Mota/SP, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, através de laudos pormenorizados de eventuais inconsistências apresentadas na entrega dos equipamentos e, de tudo, dará ciência à Administração da Autarquia, para as providências legais.

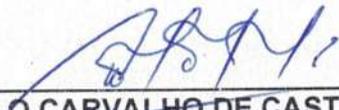
11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Secretário do SAAE de Cândido Mota, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

11.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

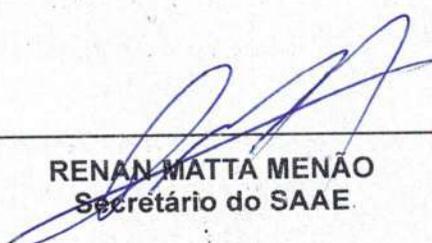
11.4. O responsável pela fiscalização será o sr. ANGELO CARVALHO DE CASTRO, Diretor de Departamento de Água do SAAE de Cândido Mota/SP; e-mail: administrativo01@saaecandidomota.com.br - **fone: (18) 3341-9200.**

11.5. O gestor da contratação será o sr. Renan Matta Menão, secretário do SAAE de Cândido Mota.

Cândido Mota, 27 de abril de 2023.



ANGELO CARVALHO DE CASTRO
Diretor de Departamento de Água do SAAE de Cândido Mota-SP



RENAN MATTA MENÃO
Secretário do SAAE